

**12.2.2** – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**12.2.3** – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.3** – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

**12.3.1** - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

**12.3.2** - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**12.3.3** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

**12.3.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.3.5** - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**12.3.6** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.3.7** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**12.3.8** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto;

339030000000 – Material de Consumo;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**14.1.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

**14.1.2** - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

**14.1.3** - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

**14.2** – Os pedidos de entrega dos materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

**14.3** – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína/MT, 28 de Agosto de 2019.

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Aparecido Alves Paulino

Representante Legal

#### SANTANA E CIA LTDA

CNPJ: 08.585.922/0001-10

Rogério da Silva Santana

Representante Legal

Testemunhas:

José Antônio Pereira de Almeida

CPF: 177.808.291-20

Carlindo Caetano dos Santos

CPF: 483.688.731-34

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**  
**Processo n.º 064/2019**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Substituto, designado através da Portaria n.º 006/2019, torna público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de n.º 026/2019, do Tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação, Materiais de Copa e Cozinha e Gás, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, sagraram-se vencedoras do certame as empresas: A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.598.556/0001-48, com sede na Av. Mato Grosso, 1584-W, Bairro Modulo 05, município de Juína/MT, vencedora dos itens de n.º 03, 04, 06 a 09, 14, 17 a 22, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 40, 43, 46 a 52, 54, 55, 58, 60, 61, 65, 66, 68, 69, 72, 73 e 74, no valor total de R\$ 8.158,24 (oito mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e SANTANA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.585.922/0001-10, com sede na Av. Londrina, 426-N, Bairro Modulo 05, no município de Juína/MT, vencedora dos itens de n.º 01, 02, 05, 10 a 13, 15, 16, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 36, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 53, 56, 57, 59, 63, 64, 67, 70, 71, 75 e 76, no valor total de R\$ 7.170,60 (sete mil cento e setenta reais e sessenta centavos), conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES, em 28 de Agosto de 2019.

Juína/MT, 28 de Agosto de 2019.

**Fernanda F. de Lima Souza**  
**Pregoeira Designada DAES**  
**Portaria n.º 006/2019**

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

**Processo n.º 065/2019**

A Comissão Permanente de Licitações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, nomeada através da Portaria n.º 005/2019, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, por ordem do ilustríssimo Sr. Diretor Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de n.º 008/2019, Processo Administrativo n.º 065/2019, para a "Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – (PPRA); Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), no atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT", tendo como contratada a empresa OLIVEIRA TREINAMENTO LTDA ME, inscrita com o CNPJ n.º 28.955.257.0001/16, com sede a Av. Cuiabá n.º 616-N, Módulo 05, Juína/MT, no valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 28 de Agosto de 2019.

**Fernanda F. de Lima Souza**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria n.º 005/2019**

### EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 046/2019/ECSP.

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.042.464/2019

Contratante: Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Contratada: GERALL LOCADORA LTDA EPP

CNPJ/MF: 23.912.912/0001-35

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO** na contratação EMERGENCIAL de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializados em locação de 01 (um) GRUPO GERADOR, marca SDMO/Maquigeral montado em Container Silenciado de 450 KVA, modelo MAQS 360 com motor SCANIA MODELO DC 13 n.º.8731961, Gerador marca WEG modelo GTA n.º.1032797740 – 220/127 Volts equipado com quadro de comando USCAMAQ 21 C e Quadro de Transferência Automático com chaves contadoras de 1000, em caráter emergencial para atender a demanda da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito.

**Valor Global Estimado: R\$ 9.095,00** (nove mil e noventa e cinco reais);  
**Prazo de Vigência:** O período de **vigência do contrato** será de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável.

**Fundamento Legal:** Art. 30 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.